

LEI Nº 638/93
Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar às dotações insuficientes do Orçamento em vigor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

31.10-	Pessoal	Cr\$ 400.000,00
31.13-	Obrigações Patronais	Cr\$ 4.000.000,00
31.20-	Material de consumo	Cr\$ 400.000,00
31.32-	Outros Serviços e encargos	Cr\$ 400.000,00
	TOTAL	Cr\$ 5.200.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

31.10-	Pessoal	Cr\$ 500.000,00
31.20-	Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
31.32-	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
	TOTAL	Cr\$ 3.500.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

I- ÁREA DE OBRAS

31.10- Pessoal	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.000.000,00

II- ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS

31.10-	Pessoal	Cr\$ 1.000.000,00
31.20-	Material de Consumo	Cr\$ 300.000,00
31.32-	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 300.000,00
41.10-	Obras e Instalações	Cr\$ 400.000,00
	TOTAL	Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 11.700.000,00

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 1993

Nildes Nunes de Moraes
Prefeito em Exercício

confere com o original

Presidente